



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!
ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito

REGISTRADO SOB N. 1.527/2001

AS. FLS. nº 117 V 117

LIVRO N. 95

EM 31/01/2009

Jerônimo
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1527/2001
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de Utilidade Pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a área de terras que específica e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável, o domínio útil de uma área de terras de 11.350 m², situado no Distrito Canáfstula de Frei Damião, neste Município de Palmeira dos Índios, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte com a Rodovia BR-316; ao Sul com a Rua Dom Otávio Aguiar; ao Oeste com a Rua Padre Cicero; e ao Leste com o terreno vago, pertencente a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - O imóvel constante do Art. 1º desta Lei, tem destinação específica para a construção de um moderno, confortável, seguro e higiênico CURRAL DE FEIRA LIVRE DE ANIMAIS.

Art. 3º - A efetivação da DESAPROPRIAÇÃO a que alude o Art. 1º desta Lei, será atendida com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do corrente ano.

Art. 4º - O pagamento do Imóvel descrito no Art, 1º será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em virtude da posse mansa e pacífica, por parte da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, há mais de 30 (trinta) anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 03 de dezembro de 2001.

Albérico Cordeiro
ALBÉRICO CORDEIRO
PREFEITO

Ricardo Bezerra Vitório
RICARDO BEZERRA VITÓRIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO